Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2502/2021
Data: 08/09/2021 - Horário: 09:50
Legislativo - IND 395/2021

Excelentíssimo Senhor

Joecir Bernardi

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

LEITURA EM PLENÁRIO
Data 8 / 9 / 2021
Assinatura
CÂMARA MUNIC. - PATO BRANCO

INDICAÇÃO Nº 395/2021

Indica ao Executivo Municipal que seja fiscalizada e cumprida a Lei nº 5.627 de 30 de novembro de 2020, a qual Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício sonoro no Município de Pato Branco, conforme especifica.

A vereadora infra-assinada, **Thania Maria Caminski Gehlen - DEM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, indica ao **Executivo Municipal** que seja fiscalizada e cumprida a Lei nº 5.627 de 30 de novembro de 2020, a qual Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício sonoro no Município de Pato Branco, conforme especifica.

O pedido se justifica pois a população têm informado constante soltura de fogos por parte de munícipes, o que causa transtorno para pessoas e animais.

Aproveita-se o presente, para indicar providências em relação à referida Lei, tendo em vista a proximidade de datas festivas onde culturalmente acontecem soltura de foguetes. Indica-se que o 156 (número do Fala Cidadão) e o número 46 9134-2876 que é o WhatsApp para denúncias de maus tratos, sejam disponibilizados para a população para que denúncias sejam realizadas, sabemos que hoje a Secretaria de Meio Ambiente está com falta de pessoas para trabalhar, além da grande demanda de denúncias e atendimentos de urgência e emergência, no entanto é necessário que haja um canal de denúncias para que a população possa realizá-la, já que têm-se a Lei presente e vigente. O canal de denúncias via Whatsapp será mais efetivo, pois com ele a população pode enviar vídeos e fotos para comprovar a soltura dos fogos, ficando à Secretaria, aplicação e envio da multa de 100 UFM, e o dobro em caso de reincidência, conforme previsto e aprovado. A presente indicação tem como objetivo auxiliar o Executivo na aplicação da Lei, visto que entende-se que a mesma possui um caráter educacional, não existe apenas para punir, mas sim esclarecer a

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2502/2021
Data: 08/09/2021 - Horário: 09:50
Legislativo - IND 395/2021

população sobre os malefícios causados pela soltura de foguetes, tanto para pessoas quanto para animais. Sair do caldo cultural em que estamos imersos e adotar outras condutas, ou seja, mudar, é custoso para nós porque envolve admitir que, de certo modo, estávamos fazendo errado. Desde a data de sua publicação, já tivemos tempo suficiente para desaprender este hábito prejudicial, para estranhar a realidade que até então achávamos normal e inofensiva, perguntarmos os "porquês" e enxergarmos os mesmos fenômenos sob diferentes perspectivas. Passado-se o tempo desde sua sanção, há aproximadamente 1 ano, a Lei precisa ser cumprida e executada em todo o Município. Em tempo ainda, é importante conscientizar a população sobre a importância de serem realizadas as denúncias com as devidas provas, pois o caráter educacional da Lei nº 5.627 de 30 de novembro de 2020 contempla tanto denunciante quanto denunciado, a Lei existe, foi votada, aprovada e sancionada e para o bem estar de todos deve ser cumprida.

Ainda sugere-se que o setor de comunicação do Executivo, através de solicitação do gabinete do Sr. Prefeito Robson Cantu realize campanhas com artes educativas, com os números para serem efetuadas as denúncias, orientando quais são os dados necessários para que a mesma seja realizada (endereço, fotos ou vídeos, entre outros).

Atendendo solicitação da população

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 8 de setembro de 2021.

Thania Maria Caminski Gehlen
Vereadora – DEM